

INSTRUÇÃO Nº 013/2018

Altera a Instrução nº 011, de 07 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº, 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e no art. 48 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos nos Anexos III e IV da Instrução nº 011/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 2018, a partir da Fase 09, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de julho de 2018

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I

Processo de desenvolvimento dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

FASE / PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 09 06/08/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve conferir e validar as listas provisórias recebidas.
Fase 10 07/08/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve publicar: a) Lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista provisória dos servidores considerados aptos à promoção; c) Lista provisória dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.
Fase 11 De 08 a 10/08/2018	Período para interposição de Recurso de Primeiro Grau, endereçado à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente.
Fase 12 De 13 a 22/08/2018	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve analisar e julgar os recursos de primeiro grau.
Fase 13 23/08/2018	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve encaminhar os resultados dos recursos de primeiro grau para validação do Secretário da Administração em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação.
Fase 14 24/08/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve validar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.
Fase 15 25/08/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve publicar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.
Fase 16 De 27 a 29/08/2018	Período para interposição de Recurso de Segundo Grau, endereçado ao Secretário da Administração. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente.

Fase 17 De 30/08/2018 a 11/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve analisar e julgar os recursos de segundo grau.
Fase 18 12/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.
Fase 19 De 13 a 14/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve validar: a) Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista nominal de servidores promovidos por grau; c) Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.
Fase 20 15/09/2018	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve publicar: a) Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista nominal de servidores promovidos por grau; c) Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.